

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo de Administrativo nº 3506/2021 Pregão Eletrônico nº 64/2021 Ata de Registro de Preços nº 145/2021

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro lado a empresa KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 96.507.728/0001-83, com sede na Rua Pedro Elias, nº 503, Jardim Vista Alegre, na cidade de Limeira/SP, CEP 13487-031, tel.: (19) 2114 2879, e-mail: licitação.real@realpapeis.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6831-4, Conta Corrente nº 19516-2, neste ato representada por ELIANE CRISTINA DA SILVA. Representante Legal da empresa, nascida aos 01/12/1965, portadora da Cédula de Identidade nº 14.030.761-8 SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 057.357.158-95, residente e domiciliada na Rua Cesena, nº 80, Roland I, na cidade de Limeira/SP, CEP 13484-557, tel.: (19) 2114 2879, e-mail: licitação.real@realpapeis.com.br / compras1@realpapeis.com.br, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seg.	g Céa	Descriç≦q	Marea	Char	U.N.	Vir. Ueit. "	. Vir. Total
1	362.30810.42	PAPEL SULFITE MEDINDO 210X297 M.W. (A4), PCT 500 FOL	ONE SUZANO	6310	PCT	14,08	94.523,80

PAPEL DIL PITE MEDINO Z I DICEY MAI (MIL) 75 GAIZ, BE ANCO ALCALINO, DA RACOTES DEVIDAMENTE LACIADO E DO TULADO CONTENDO SO: POLHAS E REEMBALADOS EM CARAS DE PAPELAO REPORCADO, DEVIDAMENTE LACIADA E RICTULADA COMPORME L'EMBLACAO MAGRITE.

Total

94,523,80

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 94.523,80 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata rem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram o completam.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega do material mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Almoxarifado Central.
- 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

- 06,01 Administração Despesa 1558 Cátegoria Econômica 33.90:30 -16 Rubrica Orçamentária 04 128 7001 22230 RP F01 Código Aplic. 1100000

10.01 Cultura e Turismo

Despesa 285

Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 13 392 3002 2088

Código Aplic. 1100000

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

07.01 Finanças

Despesa 1570
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 04 129 7001 2121
Código Aplic. 110000 F01

11.01 Esportes
Despesa 1735
Catagoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orgamentária 27 812 3007 2108
Código Aplic, 1100000 F01 RP

13.01 Promoção Social
Despesa 511
Categoria Econômica 33.90.30-16
Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190
Código Aplic. 5100000 F01 RP

14.01 Secretaria dos Direitos Humanos Despesa 1930 Categoria Econômica 33.90.30-16 Rubrica Orçamentária 14 243 4001 2117 Código Aplic. 510000 F01

21.01 Agricultura
Despesa 2422
Categoria Econômica 33.90.30-16
Rubrica Orçamentária 20 121 6008 2406 RP F01
Código Aplic. 1100000

08.01 Comercio e Industria
Despesa 111
Catagoria Econômica 33.90.39 - 99
Rubrica Orcamentária 23 691 6003 2208 RP F01
Código Aplic. 1100000

10,01 Cultura e Turismo

Despesa 285

Categoria Econômica 33 90 30 -18

Rubrica Orçamentária 13 392 3002 2088

Código Aplic. 1100000



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

11.01 Esportes
Despesa 1735
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2108
Código Aplic. 1100000 F01 RP

13.01 Promoção Social Despesa 511 Categoria Econômica 33.90.30-16 Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190 Código Aplic. 5100000 F01 RP

03.01 Governo
Despesa 1517
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 04 128.7001 2230
Código Aplic. 1100000 F01 RP

18.01 Meio Ambiente Despesa 799 Categoria Econômica 33.90.30 -16 Rubrica Orgamentária 18 541 6006 2405 Código Aplic. 1100000 F01 RP

15.01 Obras e Serviços Despesa 644 Categoría Econômica 33.90.30 -16 Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190 Código Aplic. 1100000 F01 RP

19.01 Segurança Publica
Despesa 1248
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 96 181 8001 2265 RP F01
Codigo Aplic. 450000 Transito Fiscalização

19,01 Segurança Publica
Despesa 1835
Categoría Econômica 33,90,30 -16
Rubrica Orçamentária 06 181,8062 2267 RP F01
Código Aplic, 1100000 GM

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

04.01 P.G.M Despesa 1523 Categoria Econômica 33.90.30 -16 Rubrica Orgamentária 03 122 7001 2263 Código Aplic. 1100000 F01 RP

13.02 Fundo Mun de Assist Social Despesa 549 Categoria Econômica 33.90.30 -16 Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2402 RP Código Aplic. 510000

13.02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa 549
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2375 RF
Código Aplic. 5000013 F05 PAIF

13.02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa 2591
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2375 RF
Código Aplic, 5000013 F95 PAIF

13.02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa 901
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2503 RF F05
Código Aplic. 6000032 FFMAS SCFV

13.02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa: 2594
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2465 RF F95
Código Aplic. 5000032 FFMAS SCFY

13,02 Eundo Mun de Assist Social Despesa 2597 Categoria Econômica 33,90.30 -16 Rubrica Orgamentária 08 244 4002 2465 RP

Código Aplic. 5009022 PBVII IDOSO



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

13.02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa 2599
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2472 RF F95
Código Aplic, 5000022 PETI

13:02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa 2577
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 RF F95
Código Aplic: 50000017 IGD SUAS

13.02 Fundo Mun de Assist Social Despesa 546 Categoria Econômica 33.90.30 -16 Rubrica Orçamentária 08.244 4002 2381 RF F95 Código Aplic. 5000017 IGD SUAS

13.02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa 2573
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 RF F05
Código Aplic. 500007 PBF

13.02 Fundo Mun de Assist Social Despesa 546 Categoria Econômica 33.90,30 -16 Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 RF F95 Código Aplic. 500007 PBF

13.02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa: 548
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2388 RF F05
Código Aplic. 500016 CREAS

13.02 Fundo/Mun de Assist Social
Despesa 2602
Categoria Econômica 33.90/30 -16
Rubrica Orçamentaria 08 244 4002 2388 RF F95
Código Aplic 500016 CREAS

13.02 Fundo Men de Assist Social
Despesa 2581
Categoria Econômica/33.90.30 -16
Rubrica Orçamentaria 08 244 4002 2550 RF F95
Código Apilic. 5000041 BPC ESCOLA



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

13.92 Fundo Mun de Assist Social
Despesa 1199
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orgamentária 08 244 4002 2538 RF F95
Código Aplic. 5000037 PISO SOCIAL PROTEÇÃO BASICA

13.02 Fundo Mun de Assist Social
Despesa 1201
Categoria Econômica 33.90.30 -16
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2539 RE F02
Código Aplic. 5000036 PISO SOCIAL PROTEÇÃO ESP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

-A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação on qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrera a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juizo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indexização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. As entregas serão parceladas conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante;
- 11.1.1. Um representante do Almoxarifado Central fará o pedido por escrito, informando as quantidades que deverão ser entregues.
- 11.1.2. As solicitações de entrega dos produtos serão feitas por escrito (Autorização de Fornecimento), via e-mail e os produtos deverão ser entregues em no máximo 05(cinco) dias, da solicitação.
- 11.1.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Rua Germano Dix, 3527 Jd. Carlos Gomes, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.

16.2. As resmas deverão estar acondicionadas em caixas com 10 unidades

- 11.3. A entrega deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.
- 11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento. Caso o produto não esteja em acordo com o solicitado os mesmos serão recusados e a empresa deverá repor em até 02(dois) dias úteis.
- 11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamente
- 12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 13630-900 - (19) 3565-8028



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 12.8. Comunicar de imediato o Almoxarifado Central, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Constatado pelo agente do Almoxarifado Central, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, podendo culminar na rescisão da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.2. O Município de Pirassununga se reserva ad direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 31 de april

TADEU URBAN

Testemunha

unicipal

Eliane Cristina

da Silva

🖟 Assinado de forma digital por Eliane Cristina da Silva Dados: 2021.08.31 10:47:38

-ดรา๊กก'

KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.

CNPJ nº 96.507.728/0001-83

SANI SCHOLLING

RG N°28.856.058-9

ANGELITA NCO DE SOUSA RG N° 32.572.112-9



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 3506/2021 Pregão Eletrônico nº 64/2021 Ata de Registro de Preços nº 145/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS

SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

"ANEXO ÚNICO"

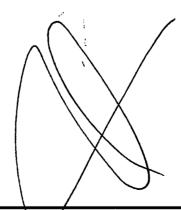
Seq.	Cód.	Descripão /	/ Marca	Opte	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Tetal
1	362.30610.42	PAPEL SULFITE MEDINDO 210X297 MM (A4), PCT 500 FOL	ONE SUZANO	6310	PCT	14,98	94.523,80

PAPEL BULPTIE NEDIROD Z 19X2Y MM (AM), TS GIAIZ, BRI ANCO ALCALINO, BM PACOTES CEMIDAMENTE LACRADO E ROTULADO. CUNTENDO SUS FOLHASI E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAD REFORCADO, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTUL ADA CONFORMIS L'EGISI ACOL VIGENTE.

Total

94.523,80

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 94.523,80 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).



Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	387.881.019-91
Período de	18/02/2020 a 31/12/2020
gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

DIMÁS TADEU URBAN

refeito Municipal irrasurban@hotmail.com prefeito



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 3506/2021 Pregão Eletrônico nº 64/2021 Ata de Registro de Preços nº 145/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESR CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo ate seu julgamento final e consequente publicação;



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 31 de agrito de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: MILTON DIMAS/TADEU URBAN

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 387,881.019-9/

ssinatura:

PELA CONTR

Nome: ELIANE CRISTINA DA SILVA Cargo: Representante Legal da empresa

CPF: 057.357.158-95

Eliane Cristina Assinado de forma digital por Eliane Cristina da Silva Dados: 2021.08.31 10:48:34

Assinatura: da Silva



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.

CNPJ Nº: 96.507.728/0001-83

PROCESSO ADM. Nº 3506/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 94.523,80 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA 31/08/2021

VIGÊNCIA 30 /08 / 2022

Objeto: REGISTRO DE PRECOS DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

MILTON DIM AS TADEU URBAN Protein Municipal



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Declaração de Atualização Cadastral.

Eu, MILTÓN DIMÁS TADEU URBAN, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de 28/16/2020 às 13:23:30 minitas informações pessoais perante este Tribunal encontram"se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- · CPF:
- . RG;
- · Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
 - · E-mail pessoal;
 - · Telefone Celular,
 - · Endereço Residencial.

Alesto também que o endereço de e-mail prefeitodimasurban@hotmail.com, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que e minha responsabilidade mante-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP: F6BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D669C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave 07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f184a0e926

Para conserencia, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificaceo-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo OR Code apresentado ao tado.

